



**APOSTILAMENTO DE AJUSTE DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO  
TERMO DE FOMENTO Nº 06/2022 e Termo Aditivo 06.02/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº11424/2024**

Por este instrumento de parceria, de um lado o Município de Mogi Mirim, pessoa jurídica de direito público interno, de CNPJ/MF nº 45.332.095/0001-89, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na Rua Dr. José Alves nº 129, Centro, neste ato representado pela Secretária de Educação, **JOSÉLIA ELIÉTE LONGATTO FUIDIO**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 13.058.982-2 e do CPF nº 025.011.938-22, doravante denominado **MUNICÍPIO** e o **EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DO CARMO**, pessoa jurídica de direito privado, de CNPJ nº 52.780.988/0001-52, com sede na rua Marciliano, nº 120, no bairro centro, na cidade de Mogi Mirim, SP, representada de acordo com seu estatuto por **MARIA HELENA BRITO SILVA LOVO**, portador do RG nº 5.296.723-2 e do CPF nº 024.760.768-13, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si justo as seguintes condições contratuais:

**Considerando** Termo de Colaboração nº 06/2022 e Aditivo 06.02/2022, firmado com a OSC EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DO CARMO – Atendimento de Crianças de ambos os sexos com idade de 06 a 10 anos, que estejam matriculados na rede municipal do 1º ao 5º ano do ensino fundamental, através do processo nº 11424/2024;

**Considerando** manifestação e documentos encaminhados pela Organização da Sociedade Civil, constante nos autos;

**Considerando** o parecer técnico favorável emitido pela Secretaria de Negócios Jurídicos;

**Considerando** a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Federal nº 8.726/2016;

Assim de comum acordo, resolvem realizar a presente **Apostila** ao Plano de Trabalho original do item de aplicação dos recursos sem alteração no valor global do Termo de Aditivo nº 06.02/2022, conforme Plano de Trabalho apresentado, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 A presente Apostila tem por objeto ajustes na execução do objeto da parceria no plano de trabalho, com remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 A presente Apostila foi realizada nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 43, inciso II, alínea a e b, do Decreto federal 8.726/2016.



### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Ficam mantidos os demais itens do Plano de Trabalho e as demais Cláusulas do Termo de Colaboração nº06/2022.

Por estarem inteiramente de acordo, assinam a presente alteração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos.

Mogi Mirim, 20 de maio de 2025

  
**JOSÉLIA ELIÉTE LONGATTO FUIDIO**  
Secretária de Educação

  
**MARIA HELENA BRITO SILVA LOVO**  
Presidente da OSC